



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 204, na cidade de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409.78

CONTRATADA: **VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.223.659/0001-81, com sede na AV XV de novembro 468 1º andar Centro de Joaçaba-Sc neste ato representado pelo seu sócio administrador senhor Riciéri Ernani Appelt, Brasileiro, casado, diretor administrativo, portador do CI RG nº 8044463981-SJTC/RS, inscrito no CPF sob nº 001.149.740-80, domiciliado e residente na Rua Nidolfo Carlos Mattje nº 209, Centro de Maravilha.

Considerando o Parecer Jurídico – a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 0017/2015, é uma medida que interessa fundamentalmente a Administração Pública afim de possibilitar a conclusão da obra e operacionalização do sistema.

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 058/2014 – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014** em conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário nº 0017/2015 até 07 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário nº 0017/2015 até 07 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 02 de abril de 2019.

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal.

Riciéri Ernani Appelt
Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome: Christian Andrei Conte
CPF: 080.195.559-94

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt